Publicada no D.O.M.
Dia 30/10/2019 – Pág. 4

LEI Nº 4.044, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIA MUNICIPAL DO TESTE DO PEZINHO" A SER DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído no âmbito do Município de Anápolis o Dia Municipal do Teste do Pezinho, a ser comemorado Dia 06 de Junho, que tem por objetivo detectar precocemente doenças metabólicas, genéticas e infecciosas, que poderão causar lesões irreversíveis no bebê.

Art. 2º. Os eventos comemorativos do "Dia Municipal do Teste do Pezinho" poderão constituir-se de atividades educativas, palestras e debates com a interação de instituições filantrópicas e da comunidade, com o objetivo de promover a reflexão sobre a importância do exame e responsabilidade dos pais ou responsáveis pelo bebê.

Art. 3º. O "Dia Municipal do Teste do Pezinho" poderá integrar o calendário de eventos do Município de Anápolis;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 21 de outubro de 2019.

Roberto Naves e Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL

LÉLIO ALVARENGA/AUT. 086/19.